



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO-LEI Nº 069 DE 05 DE AGOSTO DE 1.983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das prerrogativas que lhe confere o § 2º do Art. 5º da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1.981,

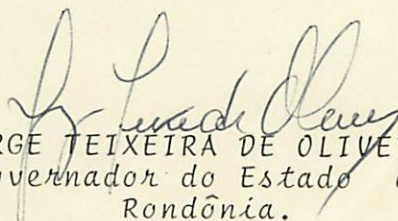
D E C R E T A:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a título de doação, da empresa CALAMA S.A., o Imóvel situado na Gleba "A" "Peryneos", Lote nº 79, com área de 24,20 ha (vinte e quatro hectares e vinte ares) no Município de Ji-Paraná, cujos limites e confrontações são os constantes do Memorial Descritivo integrante deste Decreto-Lei.

Parágrafo Único - A doação a que se refere o "caput" deste artigo, não está sujeita a nenhum Encargo, Termo ou Condição.

ART. 2º - Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 05 de AGOSTO de 1.983 ✓


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado de
Rondônia.



Publicado no Diário Oficial
383 do dia 05/08/83
Fátima

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das prerrogativas que lhe confere o art. 20 da Constituição Federal de 1988, no art. 23 da Constituição de 1988,

LEI Nº 383

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir o Decreto nº 1.123, de 05 de agosto de 1983, que dispõe sobre a organização do Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com a seguinte redação:

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com sede no Palácio do Governo, em Fátima, terá como finalidade a administração dos recursos humanos do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Esta Portaria terá a seguinte redação:

Porto nº 123, de 05 de agosto de 1983.

[Faint signature and stamp area]